Regulamento de Eventos

Proteção do Património Industrial e das Exposições

1. Princípios Gerais

1.1. Todos os eventos devem respeitar a missão cultural, educativa e patrimonial do museu.

1.2 A preservação do património industrial, arquitetónico e artístico tem prioridade sobre quaisquer necessidades operacionais ou comerciais do evento.

1.3 Nenhuma atividade poderá colocar em risco a integridade física, estética ou histórica dos edifícios, equipamentos patrimoniais ou obras de arte.

2. Proteção do Património Industrial

2.1. É proibida qualquer fixação, perfuração, colagem ou suspensão de elementos em estruturas históricas sem autorização expressa da direção técnica do museu.

2.2. Equipamentos industriais preservados, maquinaria, estruturas metálicas e elementos arquitetónicos históricos não podem ser utilizados como apoio, decoração ou suporte técnico.

2.3. Deve ser mantida uma distância de segurança definida pelo museu (1 metro) em torno dos elementos patrimoniais.

2.4. É proibido o acesso de convidados a áreas técnicas ou de conservação não autorizadas.

2.5. A instalação de equipamentos pesados deverá ser previamente aprovada mediante análise de cargas e impacto estrutural.

3. Proteção das Exposições e Obras de Arte

3.1. Todas as obras de arte devem permanecer protegidas pelos perímetros de segurança definidos pelo museu (2 metro).

3.2. Não é permitido deslocar, cobrir, desmontar ou alterar qualquer obra sem autorização escrita do museu.

3.3. Equipamentos de iluminação, som ou vídeo não podem incidir diretamente sobre as obras quando tal possa comprometer a sua conservação.

3.4. É proibido fumar, utilizar chamas abertas, pirotecnia, velas ou efeitos especiais que produzam calor, fumo ou resíduos nas áreas expositivas.

3.5. A montagem e desmontagem devem ser acompanhadas por representantes designados pelo museu quando ocorram junto de exposições.

4. Montagem e Desmontagem

4.1. Todos os planos de montagem deverão ser submetidos para aprovação prévia.

4.2. Os organizadores são responsáveis por quaisquer danos causados durante as operações de carga, descarga, montagem ou desmontagem.

4.3. Os acessos e percursos para transporte de materiais serão definidos exclusivamente pelo museu.

4.4. Devem ser utilizadas proteções adequadas para pavimentos, paredes e superfícies sensíveis.

5. Equipamentos Técnicos

5.1. Todos os equipamentos elétricos devem cumprir as normas legais e de segurança aplicáveis.

5.2. Os níveis sonoros devem respeitar os limites definidos pelo museu e não comprometer a experiência dos visitantes ou a conservação das obras.

5.3. Geradores, equipamentos de combustão ou substâncias perigosas só poderão ser utilizados mediante autorização expressa.

6. Catering e Alimentação

6.1. O consumo de alimentos e bebidas será permitido apenas nas áreas previamente autorizadas. Não será permitido beber e comer junto a obras expostas.

6.2. É proibida a colocação de mesas, cozinhas temporárias ou equipamentos de catering junto de obras de arte ou elementos patrimoniais.

6.3. Devem ser adotadas medidas de prevenção contra derrames, resíduos e contaminação dos espaços.

7. Capacidade e Circulação

7.1. A lotação máxima de cada espaço deverá ser rigorosamente respeitada.

7.2. As rotas de evacuação e saídas de emergência devem permanecer permanentemente desobstruídas.

7.3. A circulação dos participantes não pode interferir com a visitação regular das exposições, salvo acordo prévio.

8. Comunicação e Imagem

8.1. Toda a comunicação do evento deve respeitar a identidade institucional do museu e a nomenclatura dos espaços (MAAT Central, MAAT Gallery e MAAT Garden)

8.2. A utilização de imagens das exposições ou das obras de arte e dos edifícios está sujeita às regras de direitos de autor e às autorizações necessárias.

8.3. O evento não poderá associar o nome do museu a atividades contrárias aos seus valores culturais e institucionais.

8.4. Garantir que as marcas do evento ou associadas não interferem na área expositiva, nem possam ser confundidas com as obras expostas

9. Sustentabilidade

9.1. Os organizadores devem privilegiar materiais reutilizáveis ou recicláveis.

9.2. É proibida a utilização de materiais que possam causar danos aos espaços ou gerar resíduos difíceis de remover.

9.3. Deve ser promovida a redução do consumo energético e da produção de resíduos.

10. Responsabilidade e Penalizações

10.1. O organizador é responsável pelos seus colaboradores, fornecedores e convidados.

10.2. Quaisquer danos ao património industrial, edifícios, equipamentos ou obras de arte serão imputados ao organizador.

10.3. O museu reserva-se o direito de interromper ou cancelar imediatamente qualquer atividade que represente risco para a segurança, para o património ou para as exposições.

10.4. O incumprimento destas regras poderá implicar a recusa de futuras utilizações dos espaços.

Regra Fundamental

A conservação do património industrial e das exposições prevalece sempre sobre quaisquer requisitos de produção, montagem, operação ou exploração comercial do evento.